



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CONTRATO - ANA MARIA CARVALHO SILVA
- CONTRATO - ELIVANIA PEREIRA DOURADO TEIXEIRA
- CONTRATO - ESTER DE JESUS MAIA FERREIRA
- CONTRATO - JONATAS ARNIZAUT CAMELO
- CONTRATO - MARCIEL SANTOS FERREIRA
- CONTRATO - MICHELLE ALVES DOS SANTOS
- CONTRATO - ORMELINA LIMA BARROS
- CONTRATO - PAMELA DA MOTA
- CONTRATO - SABRINA DONATO SILVA
- CONTRATO - VALDIR DOS SANTOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E **Sr.º(A). ANA MARIA CARVALHO SILVA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a VACÂNCIA do servidor (a) **EUNICE SILVEIRA DOS SANTOS**, prestador de serviço na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, no local **1º CENTRO - PROGRAMA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 11.05.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Sr.ª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **ANA MARIA CARVALHO SILVA**, Carteira de identidade nº 13.381.253-70— SSP/BA – CPF: 26.468.165-70, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Palmira Cardoso, nº 150, Bairro alvorada, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**- local por este indicado – **1º CENTRO**.

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS**.

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** a importância mensal de **R\$ 01 (Um) Salário Mínimo**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao **CONTRATADO (A)**

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

**ANA MARIA CARVALHO SILVA  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Ana Maria Carvalho Silva
FUNÇÃO	Técnica de enfermagem
LOCAL	1º Centro
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E **Sr.º(A). ELIVÂNIA PEREIRA DOURADO TEIXEIRA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) **TIAGO CARDOSO GOMES**, prestador de serviço na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no local **SECRETARIA DE SAÚDE**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 31.12.2021 ATÉ 31.12.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **ELIVÂNIA PEREIRA DOURADO TEIXEIRA**, Carteira de identidade nº 05.527.576-16 – SSP/BA – CPF: 720.273.635-72, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Jucelino Gomes Cardoso, nº 363, Bairro brindes, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- local por este indicado – **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS**.

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** a importância mensal de **R\$ 01 (Um) Salário Mínimo**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao **CONTRATADO (A)**

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) A CONTRATANTE, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

8º - **Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

9º - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.**

11º - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

12º O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

**ELIVÂNIA PEREIRA DOURADO TEIXEIRA  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Elivânia Pereira Dourado Teixeira
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Secretaria de Saúde
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.                      Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde                      Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **ESTER DE JESUS MAIA FERREIRA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) **KAREN DANIELA ALMEIDA BATISTA**, prestador de serviço na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no local **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF PARAISO – MUTANS – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 03.01.2022 ATÉ 31.12.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **ESTER DE JESUS MAIA FERREIRA**, Carteira de identidade n.º 15.972.818-59– SSP/BA – CPF: 077.896.555-40, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Sinésio Laranjeiras Bastos, nº 185, Bairro bela vista, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- local por este indicado – **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF PARAISO – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**.

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS**.

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (Um) Salário Mínimo**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



d) As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

e) **A CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF**

**Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

**ESTER DE JESUS MAIA FERREIRA  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Ester de Jesus Maia Ferreira
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	PSF Paraíso
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal Nº 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal Nº801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **JÔNATAS ARNIZAUT CAMELO**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a VACÂNCIA do servidor (a) **ALMIRA MARIA DE JESUS AMADO**, prestador de serviço na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no local **1º CENTRO - PROGRAMA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 11.05.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **JÔNATAS ARNIZAUT CAMELO**, Carteira de identidade nº 23.616.060-54— SSP/BA – CPF: 459.007.628-40, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Silva Jardim, nº 60, Bairro vila nova, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- local por este indicado – **1º CENTRO**.

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS**.

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (Um) Salário Mínimo**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) A CONTRATANTE, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

8º - **Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

9º - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado**

11º - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

12º O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

**JÔNATAS ARNIZAUT CAMELO  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Jônatas Arnizaut Camelo
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	1º Centro
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal Nº 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal Nº801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E **Sr.º(A). MARCI-EL SANTOS FERREIRA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a VACÂNCIA do servidor (a) **ANDRELINO SANTOS NASCIMENTO**, prestador de serviço na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no local **CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE CONSULTAS – PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 11.05.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **MARCI-EL SANTOS FERREIRA**, Carteira de identidade nº 08.235.106-62 – SSP/BA – CPF: 019.791.095-59, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Sinésio Laranjeiras Bastos, nº 185, Bairro bela vista, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- local por este indicado – **CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE CONSULTAS – PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (Um) Salário Mínimo**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) A CONTRATANTE, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

9º - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado**

11º - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

12º O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

**MARCIEL SANTOS FERREIRA  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Marciel Santos Ferreira
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Central de Marcação
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC</b> <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal Nº 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal Nº801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E **Sr.º(A). MICHELE ALVES DOS SANTOS**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) **ISABELLA BARROS CARVALHO**, prestador de serviço na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no local SECRETARIA DE SAÚDE, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 03.01.2022 ATÉ 31.12.2022

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **MICHELE ALVES DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº 21.813.457-67 – SSP/BA – CPF: 062.990.655-67, também residente e domiciliado, nesta cidade, Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro São Sebastião, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- local por este indicado – **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS**.

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) A CONTRATANTE, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

**13º** - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi - Bahia, 01 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

**MICHELE ALVES DOS SANTOS  
 CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Michele Alves dos Santos
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Secretaria de Saúde
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.                      Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde                      Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N.º 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N.º801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **ORMELINA LIMA BARROS**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) **CICERO DE OLIVEIRA SOUZA**, prestador de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no local **VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA- PROGRAMA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 26.01.2022 ATÉ 31.12.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **ORMELINA LIMA BARROS**, Carteira de identidade nº 09.587.941-20 – SSP/BA – CPF: 932.977.935-20, também residente e domiciliado, nesta cidade, Av. Ipiranga, nº 58, Bairro Ipiranga, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**- local por este indicado – **VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA- PROGRAMA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (Um) Salário Mínimo**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

d) As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ORMELINA LIMA BARROS  
 CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Ormelina Lima Barros
FUNÇÃO	Auxiliar de serviços gerais
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde.                  Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde                  Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica                  Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E **Sr.º(A). PAMELA DA MOTA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) **VINICIUS COSTA CARDOSO GUIMARÃES**, prestador de serviço na função de **MÉDICO**, no local **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR TÚLIO CEZAR BOA SORTE – PSF ALTO CAIÇARA – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 06.04.2022 ATÉ 31.12.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **MÉDICA**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **PAMELA DA MOTA**, Carteira de identidade nº 11.700.439-17 – SSP/BA – CPF: 017.378.825-40, CRM -39456/BA também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Tobias Barreto, nº 405, Bairro Vomitamel, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **MÉDICA**- local por este indicado – **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR TÚLIO CEZAR BOA SORTE – PSF ALTO CAIÇARA – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS**.

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** a importância mensal de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao **CONTRATADO (A)**

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) **A CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF**

**Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PAMELA DA MOTA  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Pamela da Mota
FUNÇÃO	Médica
LOCAL	PSF Alto Caiçara
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **SABRINA DONATO SILVA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) **ANDERSON PEREIRA MALHEIROS**, prestador de serviço na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no local SECRETARIA DE SAÚDE, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 03.01.2022 ATÉ 31.12.2022

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **SABRINA DONATO SILVA**, Carteira de identidade nº 21.490.350-81 – SSP/BA – CPF: 080.047.435-01, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 179, Bairro Vomitamel, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- local por este indicado – **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS**.

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** a importância mensal de **R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao **CONTRATADO (A)**

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SABRINA DONATO SILVA  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Sabrina Donato Silva
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Secretaria de Saúde
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.                      Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde                      Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **VALDIR DOS SANTOS**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) **NATALINO CLEMENTE RIBEIRO NOGUEIRA**, prestador de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no local **VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA- PROGRAMA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 26.01.2022 ATÉ 31.12.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao financiamento da atenção primária da saúde (PS) para os profissionais do PSF, uma vez que a descontinuidade da equipe impactará no cancelamento do recurso proveniente do Ministério da Saúde;

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **VALDIR DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº 07.927.063-82 – SSP/BA – CPF: 960.531.605-63, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Alipio Fernandes, nº 92, Bairro Monte Azul, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:** O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**- local por este indicado – **VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA- PROGRAMA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (Um) Salário Mínimo**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



d) As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

e) **A CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VALDIR DOS SANTOS  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Valdir dos Santos
FUNÇÃO	Auxiliar de serviços gerais
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde.                  Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde                  Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica                  Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal Nº 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal Nº801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.06.2022 A 31.12.2022